

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Cargos e Carreira do Magistério - PCCM do Sistema Público Municipal de Educação**, nos termos desta Lei, que consolida os princípios e normas a serem observados pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** em sintonia com a política de pessoal do Poder Executivo Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 14/96, das Leis Federais nº 9.394/96 e nº 9.424/96 e Resolução nº 3/97 do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo Único - Esta lei abrange os profissionais do magistério que exercem atividades de docência, que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades e dispõe sobre a situação dos professores leigos.

CAPÍTULO II.

DOS OBJETIVOS E REQUISITOS

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O PCCM do Sistema Público Municipal de Educação objetiva a profissionalização e valorização do magistério, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços vinculados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação prestados ao conjunto da população do Município.

Art. 3º - O PCCM do Sistema Público Municipal de Educação contempla também os seguintes objetivos específicos:

I – estabelecer a carreira de magistério no serviço público municipal de educação, dotando a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de uma estrutura de cargos compatível com sua estrutura organizacional e de mecanismos e instrumentos que regulem a progressão funcional e salarial do servidor.



ANEXO V

AO PCCM DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

MATRIZ PERMANENTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES LEIGOS QUE
COMPOEM O QUADRO EM EXTINÇÃO

Cargo	Remuneração
Professor Leigo	RS 150,00

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1998.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
PREFEITO